



CONTRATO Nº 170/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
PROCESSO Nº 2021/1300992

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
170/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –
SEAP E A EMPRESA COMPANHIA
BRASILEIRA DE CARTUCHOS, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Governo do Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios Nº 1592, bairro Batista Campos, CEP: 66.033.172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1921997- SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, com matriz em Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeiro Pires/SP, CEP. 09426-900 cnpj 57.494.031/0001-63, e filial Avenida Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 57.494.031/0010-54, telefone nº (11) 2139-8376/2139-8340, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-0 e CPF 269.148.988-47, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado empresa para 1.000 unidades de espingarda calibre 12, para suprir as necessidades desta Secretaria, descritos na Cláusula Quarta deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 18 de novembro de 2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) ESPINGARDAS PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL para uso desta Secretaria, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que é parte integrante deste contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato é proveniente da inexigibilidade de Licitação nº 013/2021/SEAP fundamentada no artigo 25, I, oriunda do Processo administrativo nº 2021/1300992

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no Termo de Referência serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados no ato do recebimento por desacordo com as especificações do contrato serão considerados não entregues;





i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 4.702.800,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPIGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL - Espingarda de repetição, calibre 12, marca CBC, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 19 polegadas de comprimento com quebra chama tipo breecher integrado, capacidade de 08 cartuchos, sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos carregados (12/70), mais 01 na câmara, ou 06 cartuchos carregados Magnum (12/76,2), mais um na câmara, sobre-cano de proteção térmica para as mãos, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo e trilho picatinny triplo fixado no tubo do depósito, aparelho de pontaria com alça do tipo ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral, guarda mato e receptáculo em alumínio,	CBC	1.000	R\$ 4.702,80	R\$ 4.702.800,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e oitocentos reais)





dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara de 03 polegadas, bandoleira elástica de 01 ponto., 01 Kit de limpeza de arma a cada 10 armas, 01 Kit de ferramenta a cada 10 armas, 01 maleta (case rígido) de transporte, curso de manutenção das espingardas e 2% do valor total da aquisição em peças de reposição. Gravação do brasão do Estado do Pará, do brasão da SEAP e a sigla SEAP/PA impresso no corpo da arma, conforme deliberação do Exército Brasileiro, visando atender a legislação brasileira, e consoante a determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército/Ministério da Defesa, gravação a laser na lateral da arma.				
---	--	--	--	--

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

4.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

4.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

4.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.5 – Os empenhos deverão ser emitidos em cada CNPJ de faturamento.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto deve o correr em até 120 dias após o recebimento do empenho e da autorização do exercito, o que ocorrer por último, em remessa única, no





seguinte endereço: SEAP- Gerência de Patrimônio, ROD. BR- 316, KM 45 - SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000 – Complexo Penitenciário de Santa Izabel.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária: **programa de trabalho 97.101. 03.421.1502.7663/03.421.1502.8283, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 4.1 da cláusula quarta deste Instrumento;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas;
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;





- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante;
- e) Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente às suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.





- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de





defesa prévia.

a.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

a.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

a.4 - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência

b – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

c – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do





recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- IV – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e
- V – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, de acordo com os prazos a seguir:

- I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 60(sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;
 - b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

d.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e – Da Declaração de Inidoneidade

e.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

e.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

e.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

e.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

e.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;





- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

e.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria Estadual de Planejamento) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

e.8 -- A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

e.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

f - Do Direito de Defesa

f.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

f.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

g – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.





h – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor, nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem a inexigibilidade nº 013/2021, bem como a Proposta da Contratada e o termo de referencia, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 edemais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 07 de dezembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847

JUNIOR:26914898
847

Dados: 2021.12.03
14:01:27 -03'00'

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Companhia Brasileira De Cartuchos - CBC

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



CONTRATO**CONTRATO: 170/2021**
EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) ESPINGARDAS PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.702.800,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101. 03.421.1502. 7663/03.421.1502.8283, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGÊNCIA: 07/12/2021 A 07/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0010-54

ENDEREÇO: Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeiro Pires/SP

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 739464

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

PARTE: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Tamolins, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP. 66.033-172, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, Inscrição Estadual nº 15.246.940-0 e Inscrição Municipal nº 160284-3, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, com matriz em Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeiro Pires/SP, CEP. 09426-900 57.494.031/0001-63, e filial Avenida Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 57.494.031/0010-54, telefone nº (11) 2139-8376/2139-8340, representada por JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-0 e CPF 269.148.988-47.

DO OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) armas de fogo tipo Espingarda em calibre 12, que serão utilizadas por agentes penitenciários/policiais penais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.702.800,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502 .7663/03.421.1502.8283, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário Estado De Administração Penitenciária.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 07.12.2021

Protocolo: 739469

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021-SEAP para Aquisição de 1000 (mil) armas de fogo tipo Espingarda em calibre 12, que serão utilizadas por agentes penitenciários/policiais penais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP. Valor: R\$ 4.702.800,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Belém (PA), 07 de dezembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado De Administração Penitenciária.

Protocolo: 739471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 2021/229054

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR o item referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes de informática para atender as necessidades imediatas no Núcleo de Tecnologia da Informação e mediadas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no cumprimento das competências definidas pela Constituição do Estado do Pará e com fulcro nos Pareceres Jurídico da CONJUR/SEAP e Técnico do NCI, em favor das empresas abaixo declaradas vencedoras: 1. SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.040.487/0001-13, vencedora do itens 01, 02e28 pelos critérios melhor lance, nos valores de R\$ 22.358,90; 2. QUALITY ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 03, 05, 25 e 27 pelo critério melhor lance, nos valores de R\$ 3.204,38; 3. GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.254.594/0001-07, vencedora dos itens 04;06;08;09;10;11;14;15;16;18

e 21 pelos critérios de melhor lance, nos valores de R\$ 5.675,96; 4. FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.197.931/0001-92, vencedora do item 07 pelo critério Melhor lance no valor de R\$ 520,00; 5. EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRON, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens 12 e 24

pelo critério melhor lance, nos valores de R\$ 1.281,21;

6. LUIZ SILVA BIZERRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.663.083/0001-49, vencedora dos itens 19 e 32 pelo critério melhor lance nos valores de R\$ 2.236,54; 7. COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF: 32.850.995/0001-76, vencedora do item 22 pelo critério melhor lance, no valor de R\$ 2.900,00; 8. SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº

29.843.035/0001-74, vencedora do item 29 pelo critério melhor lance no valor de R\$ 240,00; 9. BRASIDAS EIRELI, inscrita no sob o nº CNPJ/CPF: 20.483.193/0001-96, vencedora do item 31 pelo critério melhor lance, no valor de R\$ 1.074,23;

Valor total do Pregão Eletrônico nº 035/2021/SEAP: R\$ 39.491,22 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e um e vinte e dois centavos)

Belém-PA, 07/12/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 739111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/409340

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR os itens referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Estação Compacta de Tratamento de água - ECTA, para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA - CRRMOC, no cumprimento das competências definidas pela Constituição do Estado do Pará e com fulcro nos Pareceres Jurídico da CONJUR/SEAP e Técnico do NCI, em favor das empresas abaixo declarada vencedora:

AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ: 15.622.879/0001-80, vencedora dos itens 01, 02 e 03, pelos critérios de menor preço por item, nos valores de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil) R\$ 14.549,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e nove reais), respectivamente.

Valor total do Pregão Eletrônico Nº 064/2021/SEAP: R\$ 200.549,00 (duzentos mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

Belém-PA, 07/12/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 739342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/626489

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR os itens referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIS, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias, no cumprimento das competências definidas pela Constituição do Estado do Pará e com fulcro nos Pareceres Jurídico da CONJUR/SEAP e Técnico do NCI, em favor das empresas abaixo declaradas vencedoras:

1. DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTO - 36.596.714/0001-51 vencedora no certame do item 05, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 23.626,40 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2. BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 27.509.080/0001-61 vencedora no certame dos itens 10 e 11, pelo critério de menor preço, no valor total R\$ 77.262,72 (setenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 060/2021/SEAP: R\$ 100.889,12 (cem mil e oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

Belém-PA, 07/12/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 739269

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 2709/2021 de 03/12/2021.**

Suprido: Railene Lopes Costa Santana

Matrícula: 57211791

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.30	R\$ 5.850,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 739132